C/2024/5393

4.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11680 — WATERLAND / VENDIS CAPITAL / X2O)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5393)

1. Em 28 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— WPEF IX Holdco 13 B.V. (Países Baixos), controlada pela Waterland Private Equity Investments («Waterland», Países Baixos);

— Vendis Capital IV BV (Bélgica), controlada pela Vendis Capital Fund IV («Vendis Capital», Bélgica);

— Grupo X²O controlado pela Safuko NV (Belgium), ela própria controlada pela Sakolaki e pela Vendis Capital («X²O», Bélgica);

A Waterland e a Vendis Capital vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da X²O.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Waterland é um grupo independente neerlandês que investe em participações privadas centrado em quatro domínios de investimento: envelhecimento da população, externalização e eficiência, lazer e luxo, sustentabilidade. Investe através de uma estratégia de crescimento por aquisição em empresas que vão das PME a organizações internacionais que operam na Áustria, no Benelux, em França, na Alemanha, na Irlanda, na Polónia, na Escandinávia, em Espanha, na Suíça e no Reino Unido.

— A Vendis Capital é um fundo de investimento centrado no setor europeu dos bens de consumo e que investe, com vista a desenvolvê-las, em pequenas e médias empresas no setor dos bens de consumo de marca na Europa que estão bem posicionadas para crescimento ou transformação geradores de valor.

— A X²O é uma empresa que vende casas de banho aos consumidores no Benelux, oferecendo mobiliário fácil de instalar, chuveiros, torneiras, sanitários, acessórios de casas de banho e radiadores.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11680 — WATERLAND / VENDIS CAPITAL / X2O

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË